



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA  
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI  
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 - E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0029922-38.2014.8.16.0014

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$2.357,15

Exequente(s): • MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR

Executado(s): • ESPÓLIO DE MARIA VENTURINI DELLA LIBERA

### DECISÃO

1. Intime-se o Exequente para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se manifestar sobre o noticiado parcelamento do débito (mov. 155.1).

2. Confirmado o parcelamento do débito pelo Exequente, desde logo, suspendo o curso desta Execução Fiscal, ficando, por consequência, prejudicada a realização dos leilões agendados. Comunique-se, imediatamente, o Sr. Leiloeiro Judicial que deverá informar o valor das despesas de leilão a serem reembolsadas.

2.1 Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o Exequente para manifestar-se em 20 (vinte) dias.

2.2 No caso de continuidade do parcelamento, e, enquanto ele perdurar, fica, desde logo, deferido eventual requerimento do Exequente de prorrogação do prazo de suspensão do curso desta Execução Fiscal, procedendo-se às anotações necessárias.

3. Intimem-se.

Londrina, *data gerada pelo sistema*.

MAURICIO BOER, Juiz de Direito.

K

